

## TERMO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na estrada Sobral/Marrecas, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede Av. Jacaranda, nº 200, Jaragua, CEP: 38406-371, representada neste ato por sua representantes legal o Sr. Fernando Tannús Narduchi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-9.198.484 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 848.928.626-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 010/2021** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, que é de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO

O valor global do contrato é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passará a ser R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Aplicada a taxa de desconto de 4,51% (quarto vírgula cinquenta e um por cento), o valor do aditivo passa a ser de R\$ 24.453,37 (vinte e quarto mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), e o contrato, passa a ser de R\$ 137.266,87 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

Página 1 de 2



#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

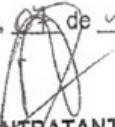
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do art. 65, I, "b" e no §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

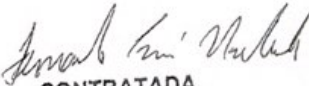
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), ~~07~~ de março de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
ANDREZZA AGUIAR COELHO  
Secretaria dos Direitos Humanos e da  
Assistência Social

  
**CONTRATADA**  
Fernando Tannús Narduchi  
Representante Legal

#### Testemunhas:

1. Camila Silveira Brito  
RG: 2001015039187  
CPF: 013.978.353-97

2. Leine F. Liqueiro  
RG: MG 11.407-744  
CPF: 056.606.626-25

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE